

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA

RESOLUÇÃO DFT Nº 01/2004

Estabelece critérios de Afastamento de Docentes para realização de Cursos de Pós-Graduação.

O Chefe do Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências da Saúde/UFPb, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, tendo em vista a necessidade de elaborar o Planejamento de Capacitação Docente do Departamento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Departamento de Fisioterapia fixará anualmente, em função do planejamento acadêmico, o número de docentes que será indicado para realizar Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, obedecendo às normas da Resolução 15/97 do CONSEPE.

**Art. 2º** - O preenchimento das vagas fixadas pelo Departamento, bem como os critérios e a ordem de procedência serão estabelecidos na presente Resolução.

**Parágrafo Único:** Observa atingir o mínimo do período de 02 anos de lotação na Instituição e/ou ter o mínimo de 05 anos de serviço para aposentadoria por ocasião do retorno.

**Art. 3º**- Para efeito de Seleção e Classificação de candidatos com vistas à Capacitação do que tratam os incisos 1º, 2º e 3º do Artigo 2º da Resolução 15/97 do CONSEPE, deverão ser levados em conta, prioritariamente, na seqüência que se segue:

§ 1º - Área de Estudo Proposta e Compatibilização com as áreas Prioritárias do Plano de Capacitação do Departamento.

**Áreas Prioritárias** classificadas a seguir:

A) ÁREA BÁSICA ESPECÍFICA DA FISIOTERAPIA: Avaliação Funcional; Cinesiologia e Biomecânica; Exercício Terapêutico e

Reeducação Funcional; Recursos Terapêuticos Manuais; Ergonomia **(50 pontos)**.

- B)** ÁREA TERAPÊUTICA DA FISIOTERAPIA: Fisioterapia Aplicada à Neuro, GOP, OTR, CPSV; Fisioterapia Preventiva; Medicina Desportiva; Psicomotricidade; Fisioterapia Dermatofuncional; Fitoterapia; Acunputura; Gerontologia; Saúde Pública **(50 pontos)**.
- C)** ÁREA BÁSICA GERAL: Anatomia., Fisiologia, Bioquímica, biofísica, Biologia, Histologia, Patologia, Genética **(30 pontos)**.
- D)** ÁREA DE FORMAÇÃO GERAL: Educação, Psicologia, Sociologia, Filosofia, Informática, Ética, Engenharia, Nutrição, Administração. Farmacologia Geral **(30 pontos)**.

§ 1º As Áreas Prioritárias C e D, deverão necessariamente ter correlação com as áreas A e/ou B.

§ 2º - Instituição ministrante do Curso ou de realização dos estudos, bem como, a qualificação do Programa de Pós-Graduação escolhido pelos candidatos no sistema de Pós-Graduação CAPES:

Prioridade 1- Conceito A - Pontuação 5 **(50 pontos)**

Prioridade 2- Conceito B Pontuação 4 **(30 pontos)**

Prioridade 3- Conceito C Pontuação 3 **(20 pontos)**

Prioridade 4- Conceito D Pontuação 2 **(10 pontos)**

§ 3º - Nos programas em país estrangeiro, quando estes forem reconhecidos e validados pelo MEC **(50 pontos)**.

**Art. 4º** - Tempo de Serviço na Instituição serão computados 12 pontos por cada ano de serviço prestado à Instituição, equivalendo 1 ponto para cada mês.

**Art. 5º** - Para efeito de pontuação das atividades desenvolvidas pelo docente, deverá ser apresentado o Relatório de Atividades do mesmo ou instrumento de Avaliação equivalente

em vigor, nos dois últimos interstícios à data do seu pedido de afastamento para Capacitação.

§ 1º - Para atribuição de pontos, referente ao Desempenho Docente, tomar-se-á por base a tabela constante na Resolução 01/90 do CCS, referente à Progressão Funcional nos seguintes itens:

- 1) Atividades de Ensino
- 2) Atividades de Pesquisa
- 3) Atividades de Extensão
- 4) Atividades Administrativas

**(Máximo 50 pontos - Mínimo 10 pontos)**

§ 2º - Se o docente estiver no semestre da solicitação afastado para Licença Prêmio, Sabática, Especial ou de Saúde, serão computados os pontos obtidos nos dois (02) últimos semestres antecedentes.

**Art. 6º** - Para efeito de Classificação do candidato, levar-se-á em conta a soma de pontos obtida nos Art. 3º, 4º e 5º da presente Resolução.

**Art. 7º** - Nos casos em que o número de Docentes inscritos exceder o percentual de 25 % segundo a Resolução 15/97 do CONSEPE, o Departamento deverá optar por uma divisão de percentuais de 8% para Mestrado, 15 % para Doutorado e 2 % para Pós-Doutorado.

**Parágrafo Único:** No caso de exceder os valores percentuais, estes deverão ser manejados conforme a necessidade do Departamento, em Reunião Departamental, por maioria simples dos votantes.

**Art. 8º** - Mesmo ultrapassando o limite de liberação estabelecida, poderá haver liberação parcial de 20 horas para o Docente cursar na UFPB, os créditos de Mestrado ou Doutorado, e/ou Elaboração de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, desde que apresente justificativa que comprove o não prejuízo das atividades, especialmente de Ensino.

**Parágrafo Único:** Para ter acesso ao direito a que se refere o caput deste Artigo, o Docente deverá requerê-lo ao Departamento, mediante a

apresentação do Plano de Atividades do Programa de Pós-Graduação a que está vinculado com o parecer do Orientador.

**Art. 9º** - No caso de ocorrer empate na pontuação entre 02 ou mais docentes, o desempate para preenchimento da área deverá ocorrer na seguinte ordem:

1º) Maior Tempo de Serviço.

2º) Maior número de pontos nas Atividades de Ensino (Disciplinas) ministrada(s), e Atividades de Orientação devidamente registradas.

3º) Maior número de pontos na(s) Atividade(s) de Pesquisa devidamente registrada(s).

4º) Maior número de pontos na(s) Atividade(s) de Extensão devidamente registrada(s).

5º) Maior número de pontos na(s) Atividade(s) Administrativas devidamente registrada(s).

**Parágrafo Único:** Nos itens 2, 3, 4 e 5, deverão ser considerados a média dos pontos obtidos até os últimos 05 (cinco) anos.

**Art. 10** - No caso de mais de um Docente da mesma Disciplina, após análise do caso, e quando o Departamento não tiver como substituí-los, terá prioridade aquele que tiver Pós-Graduação de menor Titulação ao solicitado pelo outro Docente, ou aquele que vai realizá-lo na própria Instituição (UFPB).

**Art.11** - Os casos omissos serão resolvidos em Colegiado Departamental.

**Art. 12** - Esta Resolução entra em vigor na data da Aprovação pelo Departamento de Fisioterapia.

Departamento de Fisioterapia da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 05 de abril de 2004.

Jerônimo Farias de Alencar

Chefe do DFT